



Projeto de Lei Nº ____ / 2021

“Fica autorizado a concessão de isenção de IPTU a imóveis que funcionem como abrigos para animais abandonados.”

Art. 1º - Ficará autorizado pelo poder executivo a isenção da obrigação do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, imóveis que sirvam de abrigo para animais abandonados.

Parágrafo único – Esta Lei se aplica às instituições e abrigos de animais sem fins lucrativos.

Art. 2º - Para fins desta lei para receber a isenção supramencionada, os imóveis deverão abrigar no mínimo 20 (vinte) animais.

Art. 3º - Todos os animais deverão ser e/ou estar vacinados e vermifugados.

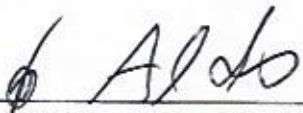
Art. 4º - O abrigo deverá ter o cadastro atualizado de todos os animais.

Art. 5º - O abrigo deverá conter, no mínimo, espaços adequados para abrigar os animais, com parte coberta e solar, bem como local de recreação que atenda às necessidades do animal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. 15 de junho de 2021.



Aldo Cabral | PSD
Vereador



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder autorização de isenção do IPTU, para as instituições e abrigos, **sem fins lucrativos**, de animais abandonados.

O Poder Público ainda não encontrou meios eficientes para erradicar o crescimento da população de animais de rua na nossa cidade, tampouco um modo de coibir o abandono de animais domésticos.

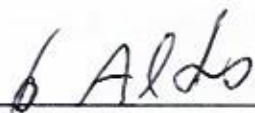
A falta de incentivo à abrigos que acolhem esses animais vítimas do egoísmo humano, faz com que estes funcionem apenas com pequenas doações e apoio de entidades privadas e cidadãos comuns, não recebendo qualquer ajuda do município ou de qualquer órgão público, dificultando ainda mais a nobre ação desses abrigos.

Desta feita, tendo em vista toda a dificuldade que os abrigos encontram em se manter, (agravado ainda mais pela situação atual de crise com a pandemia do COVID-19) e a benevolência desta atitude tão nobre com esses animais carentes, tanto de cuidados quanto de afeto, entende que o poder público deve garantir ao menos o mínimo para que estes animais tenham a chance de encontrar um lar.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido projeto de lei.

O autor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. 15 de junho de 2021.



Aldo Cabral | PSD
Vereador